



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- CERTEZA DE MAIS TRABALHO - ADM. 2001/2004 -

LEI Nº 320 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA CONTRATAR PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O
IPASIC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As contribuições patronais devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha – IPASIC, incluídas ou não em notificação de débito, vencidos e não pagos até o dia 22 de novembro de 2004, poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses.

§ 1º - O deferimento do parcelamento pelo Instituto fica condicionado ao pagamento da primeira parcela.

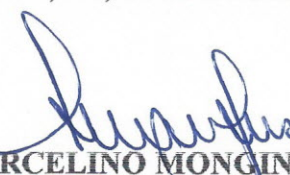
§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, não sendo paga a primeira parcela ou descumprida qualquer cláusula do acordo de parcelamento, proceder-se-á à inscrição da dívida confessada, salvo se já tiver sido inscrita na Dívida Ativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha e à sua cobrança judicial.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento anual e no plano plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para parcelamento, dotações suficientes à amortização do débito resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Para implantação da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente os reajustamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha, ES, 20 de dezembro de 2004.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal

Certifico que <u>a presente Lei</u>
Foi publicada em <u>20/12/2004</u>
No átrio desta municipalidade consoante com o art. 84 da LOM do Município de Iconha-ES.
 Izabel de F. Longue Mosa
Auxiliar Adm. - Matr. 069
Iconha-ES <u>20/12/2004</u>
Assinatura e Carimbo do servidor responsável